

'A Resolução estabeleceu ainda:

1º - que a avaliação de economicidade e vantajosidade dos contratos celebrados pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - IABAS com terceiros fornecedores e prestadores de serviços, será objeto de posterior apuração pelas Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

2º - As aquisições de bens e serviços, bem como a manutenção dos atuais, que requeiram novas contratações ou prorrogações das já existentes, observarão o regulamento de que trata o art. 30, da Lei nº 6.043/2011, bem como as derrogações previstas na Lei nº 13.979/2020.

Art. 3º - Os recursos destinados à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 027/2020, serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Termo de Referência e o Cronograma de Execução já estabelecidos, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado, em nome da FUNDAÇÃO SAÚDE e vinculada ao presente instrumento.

18/06 - O Hospital de São Gonçalo foi inaugurado

Tornou-se o segundo a ser entregue à população e, assim como o do Maracanã, foi aberto incompleto. Apenas 40 dos 200 leitos prometidos foram disponibilizados à população⁴³.

25/06 - Instituição da Comissão de Fiscalização do contrato 027/2020 pela RESOLUÇÃO SES Nº 2054, assinada pelo 3o Secretário de Estado da Saúde Alex Bousquet

Curiosamente, só foi instituída depois da intervenção, descumprindo o disposto na conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização foi atribuída a competência para acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados.

06/07- Notificação labas

Com fundamento na CLÁUSULA NONA do Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020, quanto à decisão de desistência de conclusão dos dois hospitais de campanha - Campos e Casimiro de Abreu - planejados para vítimas da pandemia da Covid-19.

No dia 20/07 o processo foi encerrado no sistema SEI e o prosseguimento da situação que inúmeros prejuízos ao estado e, principalmente, à população afetada pelo Covid-19. Dos sete hospitais de campanha prometidos pelo governo Witzel, apenas dois foram abertos (Maracanã e São Gonçalo) e de forma parcial. Em meio ao desperdício evidente do dinheiro público e da negligência em relação à população, SES e IABAS seguem em disputa sobre quem deve se responsabilizar pelo desmonte dos hospitais. Os últimos acontecimentos são resumidos abaixo:

27/07 - "O secretário de Saúde, Alex Bousquet, anunciou a desativação dos hospitais de campanha em duas etapas: a desmobilização dos hospitais de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Nova Friburgo, no dia 5 de agosto. Já os hospitais de São Gonçalo e do Maracanã estão com o encerramento das atividades marcado para uma semana depois, no dia 12."

02/08 - "A Justiça do Rio de Janeiro obrigou a Secretaria de Estado de Saúde (SES) a manter abertos cinco hospitais de campanha erguidos para o combate à pandemia de covid-19."

06/08 - Alex Bousquet volta atrás e declara que "ainda não temos data final" para o fechamento dos hospitais.

6. Considerações Finais

A contratação da OS IABAS representou praticamente metade do valor total contratado pela Saúde para combate ao COVID-19. Do valor contratado, mais de 30% já foi executado (pago) ao IABAS. Mas a contratação e a prestação de serviços foram marcadas por **denúncias** e **irregularidades**, a começar pelo fato de que a primeira proposta do IABAS datada anteriormente ao Termo de Referência, o que por si só já é razão de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar. Por isso, essas questões estão sendo investigadas, desde o início, pelos órgãos de controle Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público RJ, Ministério Público Federal, Defensoria Pública RJ, Polícia Federal e posteriormente pela própria Controladoria Geral do Estado, que apuram irregularidades, ausência de planejamento, falta de obediência às prescrições legais e qualidade dos gastos.

Como apresentamos, o processo de contratação apresentou desde o início irregularidades que persistiram ao longo do processo. Foram elas quanto à: (i) justificativa da escolha da OS, (ii) ausência de estudo preliminar, (iii) falta de especificação mínima dos quantitativos, (iv) antecipação de pagamento sem garantias suficientes para a Administração, (v) deficiência da medição de qualidade e quantidade de todo o objeto, e (vi) ausência da estimativa de preços, o plano de construção dos Hospitais de Campanha passou por mais de 40 alterações ao longo da implementação.

Ressaltamos também que as irregularidades foram alertadas em diversos momentos tanto pelos órgãos internos à SES quanto pelos órgãos de controle e se mantiveram durante todo o processo, apesar das inúmeras modificações contratuais, que tratamos nesse relatório e destacamos no resumo abaixo:

20/04 - PARECER SES/SJ/AJ/FMF/DT 03/2020: aponta para as irregularidades do primeiro contrato (realizado após a contratação, o que por si só já é irregular).

29/04 - PARECER 73/2020/SES/SUBJUR: relativo a elaboração de nova minuta do termo de referência, aponta para persistência de algumas irregularidades.

03/05 - PARECER 83/2020/SES/SUBJUR: relativo ao termo aditivo, afirma que os principais problemas já devidamente apontados anteriormente no parecer relativo ao contrato originário permaneceram. São eles: a ausência de estudo preliminar, a falta de especificação mínima dos quantitativos, a ausência da justificativa de preço que prove a economicidade da celebração do contrato com a contratada, ausência de justificativa técnica para a redução da quantidade de leitos, irregularidade sobre liberação antecipada de verba de investimento e ausência de cotação de preços das subcontratadas.

08/05 Parecer PGE: aprova o parecer da SUBJUR e ressalta que proposições colocadas pelos órgão de assessoramento jurídico não foram observadas.

22/05 Parecer PGE: "Bem se compreende que os hospitais de campanha, construídos em regime emergencial, reclamem uma solução integral, mas a verdade é que, lamentavelmente, como muito bem observado por todos os procuradores que oficiaram no processo, o conjunto de problemas e irregularidades é gravíssimo, inclusive no tocante à justificativa da escolha da contratada. (p. 811)

23/06 - Relatório da Subjur sobre Decreto nº 47.103/2020: Cobra a SES sobre problemas ainda não sanados: "Apresentar as justificativas exigidas pela Corte de Contas para a dispensa do processo seletivo, quantitativo contratado e estimativa de preços, especificar a configuração mínima dos leitos, desenhos e projetos utilizados para a montagem das unidades de campanha, memorial simplificado sobre as dimensões das unidades de campanha, listagem de materiais a ser utilizados na montagem da estrutura interna, adequar as garantias"

O resultado foi que o IABAS inaugurou com atraso parcialmente apenas 2 Hospitais de Campanha, descumprindo reiteradamente o contratado. Diante da falta de compromisso por parte da empresa, o Tribunal de Contas determinou alteração no contrato de modo a especificar detalhadamente os quantitativos unitários e os correlatos preços das prestações envolvidas na execução do seu objeto (pessoal, materiais de consumo e serviços terceirizados). Diante da suspeita de fraude e por atraso nas obras, o Governo do Estado decidiu, por meio de Decreto, rescindir o contrato com Organização Social e transferiu para

Fundação Estadual de Saúde a responsabilidade da conclusão das obras e a gestão de todas as unidades de saúde temporárias. Recentemente, o atual Secretário de Saúde anunciou o fechamento dos Hospitais de Campanha, novamente sem estudos de impacto, medida que está sendo discutida judicialmente.

O grave atraso e a não entrega dos hospitais de campanha foram fatores determinantes para as consequências desastrosas no atendimento da saúde da sociedade fluminense, que já apresenta um quadro de mais 14 mil mortos por esta doença (até o dia 11/08/2020). Todo o investimento dos recursos públicos nesta política será desperdiçado.

Conforme exposto, a análise do processo administrativo do IABAS acima detalhada, constata graves irregularidades na contratação, na execução dos contratos e na prestação dos serviços; identifica reiterados equívocos pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Instituto IABAS, e aponta indícios de má fé, especialmente na conduta de determinados agentes governamentais do Executivo estadual, que ignoraram inúmeros alertas ao longo de no mínimo dois meses ou deram causa às irregularidades constatadas.

Dada a gravidade do caso, dando ciência desta análise preliminar, prioritariamente ancorada na análise do procedimento administrativo, informo que aguardamos a prestação de esclarecimentos já solicitados por esta Comissão à Secretaria de Estado de Saúde, bem como ao Instituto labas e, concomitantemente, prosseguiremos a investigação e análise deste caso, até conclusão do relatório final.

Deputado Estadual Renan Ferreirinha
Relator da Comissão Especial COVID-19

ANEXO 3

RELATÓRIO PARCIAL 04/2020

Gestão das UPAS
(Instituto UNIR Saúde)

Comissão Especial Instituída para Acompanhar a Situação Fiscal, Orçamentária e Financeira das Medidas Relativas à Saúde Pública de Importância Internacional Relacionadas ao Coronavírus (COVID-19)

DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO UNIR SAÚDE

RELATÓRIO PARCIAL nº 04/2020
14/set/2020

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2020

À Comissão Especial Instituída para Acompanhar a Situação Fiscal, Orçamentária e Financeira das Medidas Relativas à Saúde Pública de Importância Internacional Relacionadas ao Coronavírus (COVID-19)

Análise Preliminar nº 04/2020

Assunto: Desqualificação da OS UNIR

Venho por meio do presente, com votos de estima e consideração, na condição de relator da Comissão Especial Instituída para Acompanhar a Situação Fiscal, Orçamentária e Financeira das Medidas Relativas à Saúde Pública de Importância Internacional Relacionadas ao Coronavírus (COVID-19), daqui em diante denominada apenas Comissão COVID-19, apresentar análise sobre os contratos para gestão das UPAS pela Organização Social INSTITUTO UNIR SAÚDE, sua desqualificação e implicações respectivas.

RENAN FERREIRINHA
Deputado Estadual
Relator

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Contratos de Gestão de 9 UPAS	10
2.1 Execução Orçamentária e Financeira dos Contratos	12
3. Irregularidades nos Serviços Prestados pela UNIR	15
3.1 Procedimentos Administrativos Punitivos em face da UNIR	17
3.2 Despesas não reconhecidas pela SES	20
3.3 Riscos à Saúde e Vida dos Pacientes e Colaboradores	21
3.4 Investigações pelos Órgãos de Controle	23
4. Desqualificação da UNIR	25
4.1 Revogação da Desqualificação da UNIR	28
4.2 Revogação da Revogação: UNIR é desqualificada novamente	35
5. WITZEL é afastado pelo STJ por corrupção - Caso UNIR	44
5.1 Propina para revogação da desqualificação da UNIR	47
5.2 Relações cruzadas UNIR e demais OSs do grupo de MÁRIO PEIXOTO	62
APURAÇÕES NAS OITIVAS DA COMISSÃO COVID-19	68
2. Personagens envolvidos na trama do caso UNIR	106
5.3 Conexões de WITZEL na Rota da Corrupção e do Dinheiro	107
Relações entre LUCAS TRISTÃO e MÁRIO PEIXOTO	109
2. Triangulações WITZEL - TRISTÃO - PEIXOTO	115
3. O uso das esposas na rota do dinheiro	121
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS e ENCAMINHAMENTOS	136

1.Introdução

Este relatório trata da relação contratual da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro com a Organização Social Instituto UNIR Saúde (doravante denominada UNIR), entre 2018 e 2020, relativa à gestão de 9 UPAS - Unidades de Pronto Atendimento, e dos fatos a ela associados, que levaram ao afastamento de WILSON WITZEL do cargo de governador por 180 dias, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), por decisão monocrática do Ministro Benedito Gonçalves, proferida em 18 de agosto de 2020, e posteriormente referendada por decisão colegiada por 14 votos a 1, na data de 02 de setembro de 2020. Entre 2018 e 2019, o total contratado com a UNIR para gestão das 9 UPAS foi de R\$ 189 milhões, dos quais 93% foram pagos até 2020. Ou seja, a UNIR recebeu o montante total de R\$ 176,3 milhões do governo do estado do Rio de Janeiro pela gestão das 9 UPAS.

Ocorre que a UNIR descumpriu reiteradamente os termos contratados. O TCE RJ identificou 52 irregularidades e a Secretaria de Estado de Saúde (doravante denominada SES) constatou 24 diferentes tipos de irregularidades na prestação dos serviços nas UPAS e na execução dos contratos.

Entre 2018 e 2019, tramitaram na SES 20 procedimentos administrativos relativos às irregularidades ocasionadas pela UNIR, culminando na aplicação de advertências e multa.

Até que em março de 2019 foi instaurado o procedimento administrativo n. E -08/001/1170/2019 que, diante dos pareceres unânimes de 5 órgãos internos da SES, considerando inclusive os riscos à saúde e à vida de pacientes e colaboradores, culminou na DESQUALIFICAÇÃO da UNIR da sua condição de Organização Social, com o consequente cancelamento dos contratos.

Na sequência, em sede de recurso administrativo, em março de 2020, o governador WILSON WITZEL discricionariamente, contrariando os órgãos técnicos competentes, optou por revogar a desqualificação da UNIR.

Entretanto, em 15 de maio de 2020, WITZEL volta atrás em sua decisão, revoga a revogação, voltando a desqualificar a UNIR da sua condição de Organização Social em decorrência das denúncias no âmbito da Operação Favorito, deflagrada em 14 de maio de 2020.

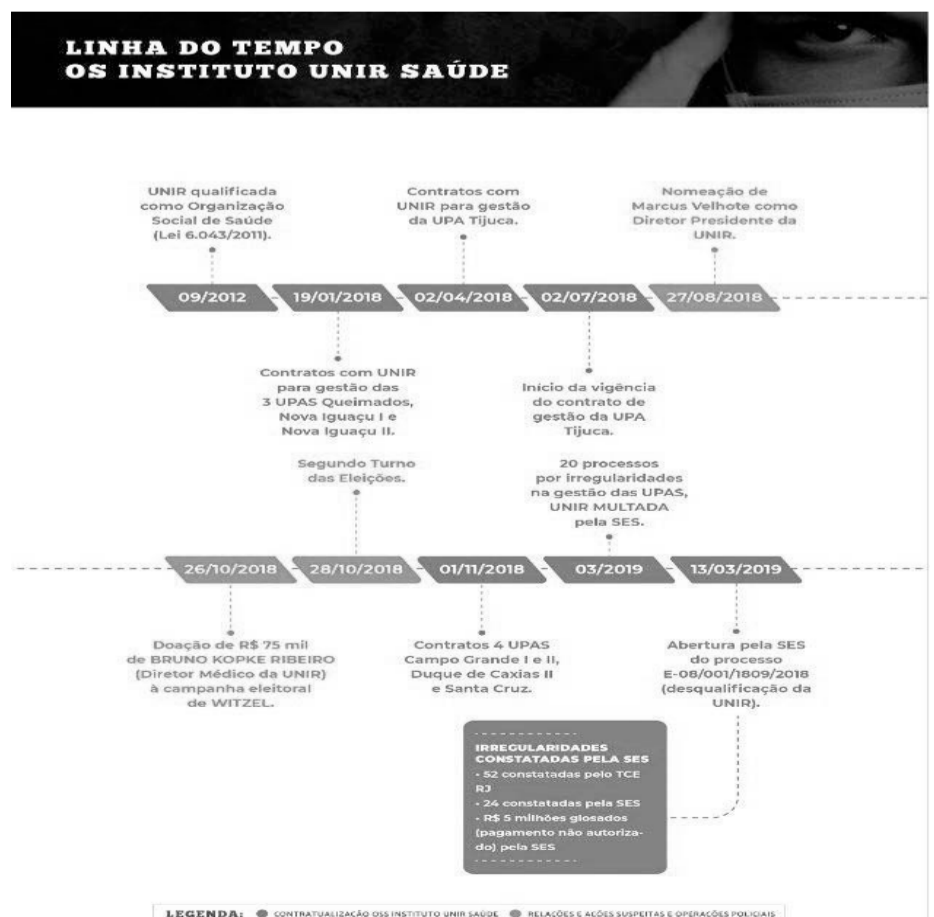
De fato, a partir de interceptações telefônicas ocorridas no âmbito da OPERAÇÃO FAVORITO (Processo nº 5010476-42.2020.4.02.5101, 7ª Vara Federal Criminal), o MPF denunciou haver atuação ilícita no ato de WITZEL, que teria revogado a desqualificação da UNIR a pedido da organização criminosa e que houve pagamento a agente público com esta finalidade.

A denúncia no Inquérito 1338/DF imputa a WILSON WITZEL os crimes de CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA ao revogar a desqualificação da UNIR, violando ato de ofício em favor de Mário Peixoto, apontado como verdadeiro dono da UNIR.

A revogação da desqualificação da UNIR foi um dos fundamentos do afastamento de WILSON WITZEL do cargo de governador, ocorrido no dia 28 de agosto de 2020, em decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos da Cautelar Inominada Criminal n. 35/DF.

Se torna evidente que o caso ora relatado extrapola irregularidades contratuais e na prestação dos serviços pela UNIR e explicita a rede de organizações criminosas e a corrupção que assola a gestão da saúde no estado do Rio de Janeiro, expondo o envolvimento dos principais tomadores de decisão do governo WITZEL.

A Linha do Tempo (3 imagens abaixo) ilustra os principais fatos ocorridos no caso UNIR, que encontram-se detalhados neste relatório, a seguir.



LEGENDA: ● CONTRATUALIZAÇÃO DO INSTITUTO UNIR SAÚDE ● RELAÇÕES E AÇÕES SUSPEITAS E OPERAÇÕES POLICIAIS